



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (0XX14) 3489-8500

Site – www.iacri.sp.gov.br

E-mail admin@iacri.sp.gov.br gabinete@iacri.sp.gov.br
IACRI – SP

DECRETO Nº 2773/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.

INSTITUI, NO ÂMBITO MUNICIPAL, A COMISSÃO INTERSETORIAL DO SIS- TEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO FREIRE, Prefeito Municipal de Iacri, Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios elencados na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências, aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;

CONSIDERANDO que o objetivo do SINASE é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e "equipamentos" públicos;

CONSIDERANDO que o fortalecimento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo requer o esforço conjunto das políticas setoriais;

CONSIDERANDO que art. 5º da Lei Federal nº 12.594, de 2012, estabelece as competências na execução do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e, ainda, a revisão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com os Planos Nacional e respectivo do Plano Estadual;

CONSIDERANDO, ainda, que os arts. 7º e 8º e respectivos §§ da Lei Federal nº 12.594, de 2012 - Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, definem que a revisão do Plano de Atendimento Socioeducativo deverá, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e capacitação para os trabalhadores que atendam os adolescentes em medida socioeducativa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito municipal, a Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, que será coordenada pela Secretaria Municipal de

↑



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (0XX14) 3489-8500

Site – www.iacri.sp.gov.br

E-mail admin@iacri.sp.gov.br gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

DECRETO Nº 2773/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Assistência e Desenvolvimento Social, com a finalidade de promover a articulação, integração e a pactuação dos órgãos e entidades envolvidos na execução do atendimento socioeducativo em meio aberto, na elaboração e no planejamento de ações estratégicas destinadas ao atendimento de adolescentes cumprindo medidas socioeducativas.

Art. 2º. Compete à Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município:

I - elaborar ou revisar, por meio do processo participativo, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, definindo as ações que possibilitem complementar o atendimento de adolescentes a quem se atribua a autoria de ato infracional, em conformidade com o Plano Nacional e respectivo Plano Estadual e submetê-lo a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - articular os programas e serviços que compõem o sistema de garantia de direitos para assegurar as competências necessárias;

III - instituir pauta e agenda de compromisso conjunto para a elaboração do plano;

IV - estabelecer mecanismos de construção de diagnósticos das políticas, monitoramento das atividades programadas e ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal do Atendimento Socioeducativo;

V - propor às autoridades municipais competentes a edição de normas complementares e a adoção das medidas cabíveis para a organização e funcionamento dos programas do Sistema de Atendimento Socioeducativo no Município;

VI - propor às autoridades municipais competentes a previsão de recursos orçamentários necessários à implementação das ações propostas.

Art. 3º. A Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo em meio aberto será composta, em caráter permanente, por um membro representante titular e um suplente dos seguintes órgãos, sem ônus aos cofres públicos, por ser considerado como serviço público relevante:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Lucimar Lima Freire

Titular

Gabriel Vinícius Ferreira Lima Vilela Neves

Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Samara Fuzo da Silva

Titular

Adolfo Katsuo Omae

Suplente

REPRESENTANTES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Aparecida Pinheiro da Silva

Titular

Ester Soares da Silva Bonfim

Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (0XX14) 3489-8500

Site – www.iacri.sp.gov.br

E-mail admin@iacri.sp.gov.br gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

DECRETO Nº 2773/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Alberto José Aleandri
Tamiris Alves Panhossi

Titular
Suplente

REPRESENTANTES DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL I

Lucimara Fuzo Leite
Ana Carolina Caravieri Modesto

Titular
Suplente

REPRESENTANTES DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL II E DE ENSINO MÉDIO

Alexandre Pereira Costa
Adilson Antonietto

Titular
Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Amanda Soares Gouveia
Karina de Toledo Pereira

Titular
Suplente

Art. 4º. Poderão ser convidadas pessoas físicas ou representantes de outras instituições ou organizações para participarem das atividades da comissão.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Iacri, 24 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Iacri na data supra e publicado em lugar público de costume da Prefeitura Municipal de Iacri por afixação na mesma data, conforme determina o artigo 87 da Lei Municipal nº 1085/1990 (Lei Orgânica do Município de Iacri).

GUSTAVO MIRANDA PINHEIRO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração